LEI N. 1.081

RATIFICA A ASSINATURA DE CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ANCHIETA E O INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇAO E REFORMA AGRARIA E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica ratificada a assinatura do Convênio n. 04/97, de 24 de julho de 1997, firmado entre o Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina e o Instituto Nacional de Colonizaçäo e Reforma Agrâria - INCRA.

Parâgrafo Primeiro - O objeto do Convênio de que trata o presente artigo, é a implantaçäo/recuperaçäo da malha viâria, compreendendo 4,8 Km de estradas alimentares e 1,2 Km de estrada de acesso aos Assentamentos Sanga Azul e Aparecida, localizados no Município de Anchieta, SC.

Parâgrafo Segundo - Para a fiel execução das atividades previstas no Convênio n. 04/97, serão alocados recursos na ordem de R$ 18.123,52 (dezoito mil, cento e vinte e tres reais e cinquenta e dois centavos), cabendo ao INCRA a participaçäo em R$ 14.498,82 (quatorze mil quatrocentos e

noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) e ao Município a contrapartida de R$ 3.624,70 (tres mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

Art. 2º. Ficam as partes obrigadas ao cumprimento de todas as clâusulas e condições constantes no Convênio n. 04/97.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão a conta de dotações especificas dos Orçamentos Municipais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.

Em 18 de setembro de 1997.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei

nesta secretaria em data supra.

Odeta Ines Scalco

Secret. de Administração